GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 28/04/2020, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 960/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 28 de abril de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo nº 20.0.000032952-6
CONSIDERANDO o parecer médico constante do processo (1683746);
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e em prorrogação, 14 (quatorze) dias de licença à Desembargadora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO**, para tratamento de saúde, a contar desta 27.04.2020, conforme atestado médico (1683686) e parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 27 de abril de 2020.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 28/04/2020, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 959/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Manifestação Nº 6431/2020 - PJPI/COM/FLO/FORFLO/DIRFORFLO (1683546);
CONSIDERANDO a Decisão Nº 13431/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (1471886), Portaria (Presidência) Nº 3596/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (1471900), nos autos registrados sob o nº 19.0.000110942-4;
R E S O L V E:
Art. 1° TORNAR SEM EFEITO a Portaria (Presidência) Nº 3596/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 8.817, em 18 de dezembro de 2019.
Art. 2º Não haverá expediente forense na Comarca de Floriano/PI, no dia 19 de outubro do ano de 2020, em virtude de feriados instituídos pela Lei Municipal nº 795/2017 (1465904).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 28/04/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1686402** e o código CRC **3DE4DECB**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 961/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de abril de 2020

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJ/PI nº 160/2019, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2020, além de outras disposições;
CONSIDERANDO a Informação Nº 21815/2020 - PJPI/COM/BARDUR/FORBARDUR/VARUNIBARDUR (1684865) e a Decisão Nº 4369/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1686539), constantes nos autos do processo nº 20.0.000033303-5
RESOLVE:
Art. 1º Não haverá expediente forense na Comarca de Barro Duro/PI nos dias **24 de Junho e 05 de dezembro de 2020,** em decorrência dos feriados instituídos nos termos da Lei Municipal nº 015/2017, de 28 de setembro de 2017.
Art. 2º Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 28/04/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1686898** e o código CRC **CC1A19AE**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PROVIMENTO Nº 54, DE 28 DE ABRIL DE 2020

PROVIMENTO Nº 54, DE 28 DE ABRIL DE 2020
Estabelece regras para a requisição de presos para participação em audiências e outros atos judiciais.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Geral da Justiça o exercício da vigilância institucional e a fixação de regras de procedimento, visando regular a otimização da prestação jurisdicional no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Justiça, que administra os estabelecimentos penais do estado e à qual cabe a condução de presos para os atos judiciais, necessita de tempo e dados para a organização desses deslocamentos com os cuidados necessários,
R E S O L V E :
Art. 1º As requisições de condução de preso para a participação em audiência e outros atos judiciais deverão ser realizadas atendendo o prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.
Parágrafo único. As requisições não devem ser realizadas com prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.
Art. 2º Devem constar das requisições o nome completo do preso, filiação, data de nascimento e número do processo.
Art. 3º Não deverá ser realizada requisição de preso para simples comunicação de ato processual.
Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de abril de 2020.
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.2. Portaria Nº 1314/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 27 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000026866-7;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 4260/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias aos policiais militares abaixo qualificados, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 14374/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Demerval Lobão-PI e Ribeiro Gonçalves-PI, no período de 22 a 23 de abril de 2020, para o recolhimento de armas de fogo, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARLOS ALBERTO VIEIRA DE CARVALHO Cargo: Oficial PM/PI Matrícula nº 29400 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 22 a 23 de abril de 2020	1,5 (uma e meia) diária	R$ 220,00	R$ 330,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)			
PAULO JOSÉ RAMOS DOS SANTOS Cargo: Oficial PM/PI Matrícula nº 50652 Lotação: Superintendência de Segurança Período: 22 a 23 de janeiro de 2020	1,5 (uma e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 330,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRINTA REAIS)			

Art. 2° DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias referidas no art. anterior desta portaria, apresentem, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 22 de abril de 2020
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de abril de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 28/04/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1685071** e o código CRC **31B0A2D3**.

2.3. Portaria Nº 1302/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 23 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 4124/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000031906-7,
R E S O L V E :
ADIAR, em caráter excepcional, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares da servidor **MARCELO HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA**, Assessor de Magistrado, matrícula n° 27964, lotado na 5ª Vara - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 22/04/2020 a 06/05/2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de abril de 2020.